

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matricula
14929

ficha
01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ
Visualização de Matrícula
Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

Guarujá, 16 de Abril de 1979

Imóvel:- O terreno com a área aproximada de 2.069 metros quadrados, situado à Rua Petrópolis, esquina com a Rua Mário Ribeiro, município, distrito e comarca de Guarujá, estando dito terreno localizado no lado direito de quem da citada Rua Petrópolis se dirige para a Rua Mário Ribeiro, rumo à praia, medindo no seu todo aproximadamente 67,55 metros de frente para a Rua Petrópolis, 31,40 metros aproximadamente de frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Petrópolis olha o terreno, onde confina com a Rua Mário Ribeiro; 26,05 metros aproximadamente, do lado direito, onde confina com propriedade do Dr. Paulo Siciliano, e finalmente, nos fundos, 63,05 metros aproximadamente, mais um canto chanfrado de 6,40 metros, confinando com o prédio de nº 206 da Rua Mário Ribeiro, com a propriedade da Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, e, em parte com o Dr. Paulo Siciliano, cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá, sob o nº ZC/0032/001/2/3/4/000.-

Proprietário:- LUIZ ARANHA NETO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cedula de identidade RG. nº 4.267.388, inscrito no CPF/MF. sob o número - // - 005.989.258-72, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Bahia nº 1.250.-

Registro Anterior:- Transcrição nº 8.627 desta Cartório.-

O escrevente autorizado

R.1/14.929 16 de Abril de 1.979.
Por escritura de 21 de dezembro de 1.978 do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro nº 219, fls. nº 202, o proprietário acima qualificado se comprometeu vender o imóvel acima descrito a BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., sociedade civil, com sede e foro em São Paulo, na Rua Bernardo Guimarães nº 105, inscrita no CGC/MF. sob o nº 50.273.598/0001-60, pelo preço de Cr\$14.120.000,00 a ser pago na forma constante do título e demais condições.- Registrado por escrevente autorizado.-

R.2/14.929 10 de Abril de 1.980.
Por requerimento datado de 25 de fevereiro de 1.980, da incorporadora que é a com promissória compradora do imóvel acima, acompanhado do memorial e demais documentos do disposto no artigo 32 da Lei 4.591/64, sua regulamentação e legislação posterior, fica registrada a incorporação imobiliária denominada CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULEVARD CENTER, que será composto de: A) Subsolo, 94 boxes para estacionamento/ de automóveis de passeio com auxílio de manobristas, pelo sistema "pallet park", designadas sob nºs S-01 à S-94; B) Térreo, com 25 lojas sob nºs 01 à 25; C) 1º andar, área designada para cinema; D) Mezanino, área complementar do cinema; E) 2º ao 9º andares, contendo 63 boxes por andar, para estacionamento de automóveis de passeio, com auxílio de manobristas, pelo sistema "pallet park", designados pelos nºs 201 à 263 no 2º andar; 301 à 363 no 3º andar; 401 à 463 no 4º andar; 501 à 563 no 5º andar; 601 à 663 no 6º andar; 701 à 763 no 7º andar; 801 à 863 no 8º andar; 901 à 963 no 9º andar; F) 10º andar, composto por restaurante com piscina, sauna, sala de som, sala de jogos; 11º andar ao 20º andares, contendo 14 apartamentos por andar, designados pelos nºs 1.101 à 1.114 no 11º andar; 1.201 à 1.214 no 12º andar; 1.301 à 1.314 no 13º andar; 1.401 à 1.414 no 14º andar; 1.501 à 1.514 no 15º andar; 1.601 à 1.614 no 16º andar; 1.701 à 1.714 no 17º andar; 1.801 à 1.814 no 18º andar; 1.901 à 1.914 no 19º andar e 2.001 à 2.014 no 20º andar; H) 21º andar, cobertura; os 140 apartamentos, tem direito à serviços de hotelaria, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.451/79 e na Convenção Condominial, vinculando-se a cada um dos apartamentos, indissoluvelmente, um box para estacionamento.- Registrado por escrevente autorizado.-

R.3/14.929 07 de Julho de 1980
Por escritura de 04 de junho de 1980 do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro nº 9
continua na verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJ23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

livro 227, fls 175, LUIZ ARANHA NETO, acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., já qualificada, pelo preço de Cr\$ Cr\$14.120.000,00. Registrado por [assinatura] Oficial Maior.

Av.4/14.929 07 de Julho de 1980
Pela mesma escritura de 04 de junho de 1980 acima mencionada, foi efetuada a venda do imóvel acima descrito sendo em consequência feito o cancelamento do R.1 acima. Averbado por [assinatura] Oficial Maior.-

R.5/14.929 04 de Novembro de 1.980
Por Instrumento Particular de 29 de julho de 1980, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Correa de Melo, nº 84-8º andar-conjunto 804, inscrita no CGC.MF sob nº.... 50.273.598/0001-60, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do todo o imóvel acima descrito que corresponderá ao Box nº S-10 para estacionamento de automóvel de passeio a ANA SAIOVICI, brasileira, comerciante, RG. nº 2.686.843, CPF.MF sob nº 025.379.908-20, casada anteriormente à Lei nº 6.515/77 pelo regime de comunhão de bens com o Sr. Siegfried Saiovici, residente e domiciliada em São Paulo, na Alameda Eduardo Prado, nº 810, pelo preço de Cr\$200.000,00, a ser pago na forma constante do título.- Registrado por [assinatura] NGC/17 escrevente autorizado.-

R.6/14.929 22 de Janeiro de 1981
Por Instrumento Particular de 26 de novembro de 1.980, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,615% do imóvel acima descrito que corresponderá ao Box nº 238 para estacionamento de automóvel de passeio ao Sr. ALVARO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, biomédico, RG. número - 4.662.313, CPF.MF sob nº 635.662.068-49, casado anteriormente à Lei nº 6.515/77, pelo regime de comunhão de bens com Da. Cleissi Eloina do Nascimento Carvalho, brasileira, do lar, RG. nº 5.173.220, CPF.- MF sob nº 635.662.068-49, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Enotria, nº 403-Tucuruvi, pelo preço de Cr\$250.000,00, a ser pago na forma constante do título.- Registrado por [assinatura] (N.G.C.)..... escrevente autorizado.-

R.7/14.929 12 de Fevereiro de 1981
Por instrumento particular de 25 de setembro de 1980, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 418, para estacionamento de automóvel de passeio, a DO NEL BARDER, brasileiro, comerciante, R.G. 2.098.255, CIC 109.686.958-68, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime de comunhão de bens, com Stefania Barder, brasileira, do lar, R.G. 2.120.618, CIC 109.686-958-68, residente e domiciliado a rua Higienopolis 1048, aptº 131 em São Paulo, pelo preço de Cr\$ 500.000,00 a ser pago na forma constante do título. Registrado por [assinatura] Escrevente autorizado.- (scg).-

R.8/14.929 12 de Fevereiro de 1981
Por instrumento particular de 27 de agosto de 1980, a proprietária acima BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 416, para estacionamento de automóvel de passeio, à EDITH DE JESUS GOMES, brasileira, técnica em laboratório, solteira, R.G. 867.644, CIC 003.938.788-72, residente e domiciliada a rua Cunha Bueno 63, aptº 71, em São Paulo, pelo preço de - - - - -

continua ficha 02

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

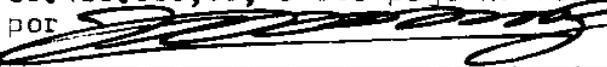


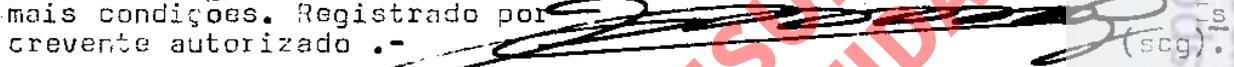
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJA23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.

14.929

02

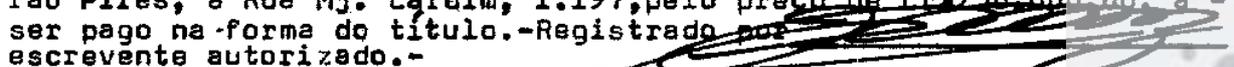
Guarujá, 12 de Fevereiro de 19 81

Cr\$480.000,00, a ser pago na forma constante do título. Registrado por  Escrevente autorizado (scg).-

R.9/14.929 12 de Fevereiro de 1981
Por instrumento particular de 27 de agosto de 1980, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,015% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX Nº 246, para estacionamento de automóvel de passeio, a MOISES OSTROVSKY, brasileiro, comerciante, R.G. 1.285.563, CIC nº 016.586.468-00, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime da comunhão de bens com Edith Geni Ostrovsky, brasileira, comerciante, R.G. 3.854.651, CIC o mesmo do marido, residentes e domiciliados à rua Renato Paes de Barros 296, aptº 71 em Itaim Bibi, São Paulo, pelo preço de Cr\$480.000,00, a ser pago na forma constante do título e de/mais condições. Registrado por  Escrevente autorizado (scg).-

R.10/14.929 12 de Fevereiro de 1981
Por instrumento particular de 27 de agosto de 1980, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender, a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponde rá ao BOX Nº 245, para estacionamento de automóvel de passeio, a MOISES OSTROVSKY, brasileiro, comerciante, R.G. 1.285.563, CIC nº. 016.586.468-00, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime da comunhão de bens, com Edith Geni Ostrovsky, brasileira, comerciante, RG 3.854.651, e CIC do marido, residentes e domiciliados à rua Renato Paes de Barros 296, aptº 71, Itaim Bibi, São Paulo, pelo preço de - Cr\$480.000,00, a ser pago na forma constante do título. Registrado por  Escrevente autorizado (scg).-

R.11/14.929 12 de Fevereiro de 1981
Por instrumento particular de 18 de novembro 1980, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender, a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 420, para estacionamento de automóvel de passeio, a ANTONIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, comerciante, R.G. 717.090, - CIC 001.367.518-49, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime da comunhão de bens, com Jessy Freitas Ferreira, brasileira, do lar, residente e domiciliados à Avenida Paes de Barros 2643 aptº 71 em São Paulo, pelo preço de Cr\$500.000,00, a ser pago na forma constante do título. Registrado por  Escrevente autorizado (scg).-

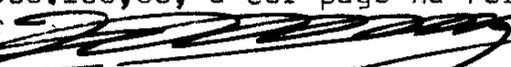
R.12/ 14.929 01 de Abril de 1981
Por Instrumento Particular de 8 de janeiro de 1.981, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender, a fração ideal de 0,0615% do todo do terreno acima descrito, que -/corresponderá ao BOX nº 208, para estacionamento de automóvel de -/passeio, a ADELINDE GILJUM, austríaca, do lar, RG. nº 5.208.739, CIC nº 058.478.508-91, casada antes da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens, com HERBERT GILJUM, brasileiro, engenheiro, RG. nº 1.666.965, CIC nº 058.478.508-91, residente e domiciliada em Ribeirão Pires, e Rue Mj. Cardim, 1.197, pelo preço de Cr\$250.000,00, a ser pago na forma do título.- Registrado por  Escrevente autorizado.-

vide verso

Visualização de Matrícula

R.13/ 14.929

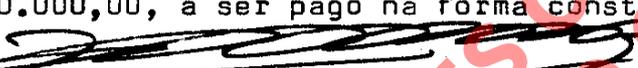
27 de Abril de 1981

Por Instrumento Particular de 4 de fevereiro de 1.981, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,3640% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao apartamento nº 1.506, a JOSÉ DAVID SZTULMAN, brasileiro, comerciante, RG. nº 547.331, CIC nº 112.189.168-34, casado antes da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão de bens com MENUCHA TABACZNIK SZTULMAN, brasileira, do lar, RG. nº 1.211.291, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Oscar Freire, 836, 13º andar, apto 133, pelo preço de Cr\$3.860.100,00, a ser pago na forma constante do título.-Registrado por  escrevente autorizado.-

val

R.14/14.929

04 de Maio de 1981

Por Instrumento Particular de 17 de fevereiro de 1.981, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao Box nº 231, para estacionamento de automóvel de passeio, a GITEL ROSENBLATT PAIM, brasileira, do lar, RG. nº 1.256.688, CPF. MF sob nº 004.267.768-87, casada antes da Lei nº 6.515/77 pelo regime de separação de bens com o Sr. Manfred Paim, brasileiro, industrial, RG. nº 1.020.459, CPF. MF sob nº 026.012.498-20, residente e domiciliado em São Paulo, a Rua Honorio Libero, nº 176, pelo preço de Cr\$250.000,00, a ser pago na forma constante do título.-Registrado por  escrevente autorizado.

R.15/14.929

04 de Maio de 1981

Por Instrumento Particular de 17 de fevereiro de 1.981, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao Box nº 310, para estacionamento de automóvel de passeio, a MANFRED PAIM, brasileiro, industrial, RG. nº 1.020.459, CPF. MF sob nº 026.012.498-20, casado anteriormente à Lei nº 6.515/77, pelo regime de separação de bens, com Gitel Rosenblatt Paim, residente e domiciliado em São Paulo, a Rua Honorio Libero, nº 176, pelo preço de Cr\$250.000,00, a ser pago na forma constante do título.-Registrado por  escrevente autorizado.-

R.16/ 14.929

06 de Maio de 1981

Por Instrumento Particular de 2 de janeiro de 1.981, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,2604% do imóvel acima descrito, que corresponderá a Loja nº 14, a ROSANA GIANNICO, brasileira, solteira, médica, RG. nº 5.069.601, CIC nº 229.216.218-00, com endereço em São Paulo, Rua Baltazar Gonçalves nº 106, pelo preço de Cr\$890.000,00.-Registrado por  escrevente autorizado

val

R.17/ 14.929

06 de Maio de 1981

Por Instrumento Particular de 2 de janeiro de 1.981, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao Box nº 205, a ROSANA GIANNICO, solteira, acima qualificada, pelo preço de Cr\$255.000,00.-Registrado por  escrevente autorizado.-

val

R.18/14.929

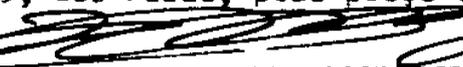
15 de Maio de 1981

continua ficha 3

14.929

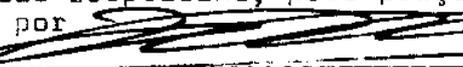
03

Guarujá, 15 de Maio de 19 81

Por instrumento particular de 26 de março de 1981, a proprietária a cima qualificada, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 224, para estacionamento de automóvel de passeio, a -/ FLORA ROS GIMENEZ, espanhola, desquitada, do lar, R.G. 2.233.487, - CIC 003.434.638-49, residente e domiciliado a Avenida Nova Cantareira 1415, São Paulo, pelo preço de Cr\$250.000,00 (Quitado). Registrado por  Escrevente autorizado. (scg).-

R.19/14.929

15 de Maio de 1981

Por Instrumento Particular de 26 de março de 1.981, a proprietária acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 329, para estacionamento de automóvel de passeio, a MENAHEM MOUSSA POLITI, brasileiro, industrial, casado, RG. nº 2.976.175, CPF.MF sob numero 007.182.898-20, com endereço comercial na Rua Major Paladino, nº - 205-Vila Leopoldina, pelo preço de Cr\$250.000,00 (quitado).- Registrado por  Escrevente autorizado.

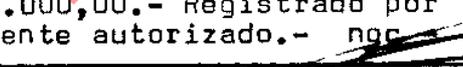
R.20/14.929

15 de Maio de 1.981

Por Instrumento Particular de 9 de fevereiro de 1.981, a proprietária acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 328, para estacionamento de automóvel de passeio a MENAHEM MOUSSA POLITI, brasileiro, industrial, RG. nº 2.976.175, CPF.MF sob nº 007.182.898-20 casado antes da Lei nº 6.515/77, pelo regime de comunhão de bens -- com Marie Albert Salem Politi, brasileira, do lar, RG. nº 2.976.195 com endereço comercial na Rua Major Paladino, nº 205-Vila Leopoldina, pelo preço de Cr\$250.000,00 (quitado).- Registrado por  Escrevente autorizado.-

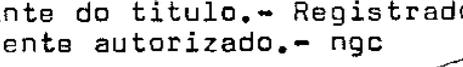
R.21/14.929

01 de junho de 1981

Por Instrumento Particular de 26 de março de 1.981, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 221, para estacionamento de automóvel de passeio a EVA -- CGURANT, italiana, desquitada, tradutora, RG. nº 1.110.705-Mod. 19, CPF.MF sob nº 003.336.388-91, residente e domiciliada em São Paulo, a Rua Rio de Janeiro, nº 316-aptº 1.101, pelo preço de Cr\$250.000,00.- Registrado por  Escrevente autorizado.- ncc

R.22/14.929

4 de junho de 1.981,

Por Instrumento Particular de 8 de maio de 1.981, a proprietária, - BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,2604% do imóvel acima descrito, que corresponderá a Loja nº 21, a MARIO DOS SANTOS PEIXOTO, brasileiro, industrial, - casado, RG. nº 641.751, CPF.MF sob nº 005.804.908-82, residente e - domiciliado em São Paulo, com endereço comercial na Rua Nova Barão-Alta, nº 44, pelo preço de Cr\$1.100.000,00, a ser pago na forma -- constante do título.- Registrado por  Escrevente autorizado.- ncc

R.23/14.929

4 de junho de 1.981

-continua no verso-

matrícula
14.929

ficha
04

Guarujá, 1º de julho de 19 81

Por instrumento particular de 26 de março de 1981, a proprietária acima qualificada, **BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA.**, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima, que correspondera ao BOX nº 226, para estacionamento de automóvel de passeio, a **GERALDO RÓCHA DE SICULIRA**, brasileiro, advogado, R.G. 614.347, CIC 003.424.088-87, casado antes da lei 6.515/77, com Odilla Lobo de Siqueira, pelo regime da comunhão de bens, sendo ela brasileira, do lar, R.G. 2.606.550 e CIC o mesmo do marido, residente e domiciliada em São Paulo, a rua Lucio Pavan 36, Indianópolis, pelo preço de Cr\$250.000,00 (QUITADO). Registrado por ~~_____~~ Escrevente autorizado. -/ (scg)

R.29/14.929 02 de julho de 1981
Por instrumento particular de 30 de junho de 1981, com força de escritura pública, em virtude do § 5º acrescido ao art. 61 da lei 4380/64, pelo art. 1º da lei 5049/66, combinado com o art. 26 do DL 70/66 **BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA.**, acima qualificada, hipotecou em primeiro lugar e sem concorrência, ao **BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIA- RIO**, com sede em São Paulo, a Av. Liberdade 73, São Paulo, inscrito no CGC/MF sob nº 60.917.036/0001-66, a fração ideal de 96% do imóvel acima, que correspondera aos apartamentos do condomínio do edifício **BOULEVARD CENTER**, para a garantia da dívida de Cr\$250.000.000,00, equivalente àquela data a 284.783.45066 UPC, para pagamento até 10 de junho de 1983, sendo a taxa de juros de 10,00% a.a. sobre o saldo devedor em aberto, decorrentes do financiamento, na forma constante do título e demais condições. Registrado por ~~_____~~ Escrevente autorizado. -/ (scg)

Av.20/14.929 2 de julho de 1981
Por instrumento particular de 30 de junho de 1981, acima mencionado **BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA.**, acima qualificada, dá ao **BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIA RIO**, acima qualificado, em Cessão Fiduciária, a totalidade dos direitos decorrentes da alienação do empreendimento ou de cada uma de suas unidades. Averbado por ~~_____~~ Escrevente autorizado. -/ (scg)

R.31/14.929 24 de Julho de 1.981
Por Instrumento Particular de 16 de julho de 1.981, a proprietária acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima, que correspondera ao BOX nº S-26 para estacionamento de automóvel de passeio a **ELLA REJTO**, brasileira, viúva, do lar, - RG. nº 1.143.300, CPF.MF sob nº 818.406.918-91, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 1.653-aptº 132, pelo preço de Cr\$600.000,00 (quitado).- Registrado por ~~_____~~ Escrevente autorizado.-

R.32/14.929 17 de Agosto de 1.981
Por instrumento particular de 29 de maio de 1981, a proprietária acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do todo do imóvel acima, que correspondera ao BOX nº 254, para estacionamento de automóvel de passeio, a **JORGE BARIFALDI HIRS**, brasileiro, médico, R.G. 528.572, CIC 005.828.758-20, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime da comunhão de bens, com Rolanda Hirs, brasileira, do lar, R.G. 1.195.105, CIC 005.828.758-20, residente e domiciliado em São Paulo, a rua Honduras 582, pelo preço de Cr\$600.000,00 (QUITADO). Registrado por ~~_____~~ Escrevente autorizado. -/ (scg)

continua no verso

autorizado.-

scg

R.33/14.929 22 de Setembro de 1.981
Por Instrumento Particular de 30 de novembro de 1.980, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, a que corresponderá ao BOX nº 241, para estacionamento de automóvel de passeio, a MILTON MENCARONI, brasileiro, escrivão de cartório, RG. nº 4.365.459, CPF.MF sob nº 140.681.418-00, casado antes da Lei nº 6.515/77, pelo regime de comunhão de bens, com Neuza Marques Mencaroni, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Dr. Carlos de Moraes Barros, nº 314, pelo preço de Cr\$250.000,00 (quitado).- Registrado por [assinatura] escrevente autorizado.-

R.34/14.929 22 de Setembro de 1.981
Por Instrumento Particular de 30 de novembro de 1980, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, a que corresponderá ao BOX nº 239, para estacionamento de automóvel de passeio, a MILTON MENCARONI, acima qualificado, pelo preço de Cr\$ 250.000,00 (quitado).- Registrado por [assinatura] escrevente autorizado.- ngc

R.35/14.929 22 de Setembro de 1.981
Por Instrumento Particular de 30 de novembro de 1.980, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, a que corresponderá ao BOX nº 240, para estacionamento de automóvel de passeio, a MILTON MENCARONI, acima qualificado, pelo preço de Cr\$200.000,00 (quitado).- Registrado por [assinatura] escrevente autorizado.- ngc

R.36/14.929 15 de Dezembro de 1.981
Por Instrumento Particular de 28 de agosto de 1.981, a proprietária, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponde ao BOX nº 263, para estacionamento de automóvel de passeio, a CARLOS ELOY CARDOSO FILHO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na O.A.B-SP nº 42.168, CPF.MF sob nº 195.485.678-49, residente e domiciliado em São Paulo, a Avenida Washington Luiz, nº 444-aptº 61, pelo preço, de Cr\$760.000,00, a ser pago na forma do título de compromisso, e casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Rosa Silva Cardoso. Registrado por [assinatura] Escrevente autorizado.- scg

R.37/14.929 28 de Dezembro de 1.981
Por instrumento particular de 30 de setembro de 1.980, a proprietária BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a fração ideal de 0,2604% do imóvel acima descrito, que corresponderá à Loja nº 17, a MOISES SZTUTMAN, brasileiro, RG. 3.310.906, CIC. 006.163.388-72, casado anteriormente a lei 6.515/77 pelo regime de comunhão de bens com Brejna Sztutman, brasileira, do lar, RG. 3.558.452, CIC. 006.163.388-72, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Tucumã nº 435, aptº 51, pelo preço de Cr\$800.000,00 quitados.- Registrado por [assinatura] escrevente autorizado. JS

R.38/14.929 11 de Janeiro de 1.982

continua na ficha 05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJ23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula
14.929

ficha
05

Guarujá, 11 de Janeiro de 1982

Por Instrumento Particular de 02 de Abril de 1981, a proprietária, /
BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a
fração ideal de 0,5870% do imóvel acima descrito, que corresponderá/
ao apartamento nº 1.814, a **OMAR TUPA BORGES**, brasileiro, agro-pecua-
rista, RG.nº 1.393.557, CIC.nº 007.236.148-49, casado, anteriormente
a Lei 6.515/77, pelo regime de comunhão de bens, com **LUIZA CARDOSO /**
BORGES, brasileira, do lar, RG.nº 2.536.851, residente e domiciliado
em São Paulo, a Rua João Moura nº 444, aptº 24, pelo preço de - - -
Cr\$4.525.000,00, quitado.- Registrado por *[Assinatura]*
Escrevente Autorizado.- (waf)

R.39/14.929

08 de Março de 1.982

Por instrumento particular de 30 de novembro de 1.981, a proprietária
BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender
a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corres-
ponderá ao Box nº 437 para estacionamento de automóvel de passeio, a
SANDOR SZABO, brasileiro, industrial, RG. 1.801.097, CIC. número ---
033.610.398-00, casado anteriormente a lei 6.515/77, pelo regime de
separação de bens e sua mulher **IRNE KRUMP DARVAS SZABO**, brasileira,
industrial, RG. 498.530, CIC. 679.486.348-00, residentes e domicilia-
dos em São Paulo, na Avenida Higienópolis nº 741, aptº 801; pelo pre-
ço de Cr\$50.000,00 a ser pago na forma constante do título e demais
condições.- Registrado por *[Assinatura]* escrevente auto-
rizado.-

R.40/14.929

08 de Março de 1.982

Por instrumento particular de 21 de julho de 1.981, a proprietária--
BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender a
fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá--
ao Box nº 260 para estacionamento de automóvel de passeio, a **JULIO -**
SCHOECHET, brasileiro, economista, RG. 2.521.240, CIC.040.7651838-68
casado sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6,515/77 com --
Regina Schbechet, com endereço comercial em Santo Andre-SP, na Rua -
Xavier de Toledo nº 63; pelo preço de Cr\$200.000,00 quitados.- Regis-
trado por *[Assinatura]* .escrevente autorizado.- JS

R.41/14.929

31 de Março de 1.982

Por instrumento particular de 30 de março de 1981, a proprietária -/
BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., acima qualificada, prometeu vender
a fração ideal de 0,2604% do imóvel acima descrito, que corresponde-
rá a **LOJA Nº 18**, a **MARIA DE LOURDES MACEDO XAVIER ROTH**, brasileira,
divorciada, do lar, R.G. 3.284.155, CIC 182.285.347-8 , residente e
domiciliada à rua Quintino Bocaiuva nº 124, aptº 12, Guarujá, pelo -
preço de Cr\$635.000,00 -, a ser pago na forma constante do título e
demais condições. Registrado por *[Assinatura]* Escreven-
te autorizado.- scg

R.42/14.929

27 de Abril de 1.982

Por instrumento particular de 1 de abril de 1982, a proprietária a-
cima qualificada, **BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA.**, prometeu vender a
fração ideal de 0,4142%, do imóvel acima descrito, que corresponderá
ao apartamento nº 1205, a **FABIO PIRES LEAL**, brasileiro, engenheiro,
R.G. 3.616.417, CIC 461.921.908-87, casado sob o regime da comunhão

continua no verso



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

de bens, antes da lei 6.515/77, com Denise Miranda Leal, residente e domiciliada em São Paulo, à Avenida Washington Luis 1527, aptº 111 pelo preço de Cr\$1.500.000,00, a ser pago na forma constante do título e demais condições. Registrado por *[assinatura]* Escrevente autorizado. - scg

R.43/14.929 27 de Abril de 1.982
 Por instrumento particular de 1 de abril de 1982, a proprietária acima qualificada, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 448, à FABIO PIRES LEAL, brasileiro, engenheiro, R.G. nº 3.616.417 CIC 461.921.908-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Denise Miranda Leal, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida Washington Luis nº 1527, aptº 111, pelo preço de Cr\$150.000,00, a ser pago na forma constante do título e demais condições. Registrado por *[assinatura]* Escrevente autorizado. - scg

R.44/14.929 06 de julho de 1.982
 Por instrumento particular de 18 de março de 1982, a proprietária acima qualificada, BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA., prometeu vender a fração ideal de 0,0615% do imóvel acima descrito, que corresponderá ao BOX nº 330, à MARIO DOS SANTOS PEIXOTO, brasileiro, comerciante, R.G. 641.751, CIC 005.804.908-82, casado antes da lei 6.515/77, pelo regime da comunhão de bens, com Genny Castro dos Santos Peixoto, R.G. 2.421.822, comerciante, CIC 000.910.818-15, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço comercial à rua Nova Barão Alta nº 25, pelo preço de Cr\$150.000,00 (ALIMOC). Registrado por *[assinatura]* Escrevente autorizado. - scg

Av.45/14.929 26 de Janeiro de 1.983
 Por requerimento datado de 12 de janeiro de 1.983, a incorporadora BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, e os compromissários compradores qualificados nos registros nºs. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 desta matrícula, requereram a presente averbação para ficar constando que, em virtude de terem sido suprimidas as unidades autônomas constituídas pelo restarante, salão de jogos, sauna e sala de som, os quais foram substituídos por apartamentos residenciais, conforme projeto de substituição aprovado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, através do processo nº 9028/21.436/78 e alvará nº 497/81 (substituindo o alvará nº 280/79), datado de 10-6-81, fica retificada a incorporação imobiliária objeto do R.2 acima no que se refere a descrição das unidades autônomas do "Condomínio Edifício Boulevard Center", que tiveram alteradas, umas, a fração ideal de terreno, e outras, as áreas comuns e construída, ficando conseqüentemente também retificados os contratos de compromisso de venda e compra registrados nesta matrícula e respectivos registros, tudo para ficar constando que a descrição correta das aludidas unidades autônomas passa a ser a constante da relação que acompanha o citado requerimento, rubricada pelas partes, e que fica arquivada neste cartório. - Averbado por *[assinatura]* Oficial. - JS

Av.46/14.929 26 de Janeiro de 1.983
 Por instrumento particular de 15 de dezembro de 1.982, a Boulevard - continua na ficha nº 06

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
 do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJ23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

GERAL

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALICIO -

matrícula
14.929

ficha
06

Guarujá, 26 de janeiro de 1983

do Guarujá S/C Ltda., acima qualificada, requereu a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel acima descrito foi construído um prédio, composto de garagens, lojas, salão comercial e apartamentos residenciais, que tomou os n.ºs. 810 (apartamentos, lojas e salão comercial) da Rua Mario Ribeiro, e 169 (garagens) da Rua Petropolis, conforme faz prova com as Cartas de Habite-se n.ºs. 10322/82 e 10427/82, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guarujá em data de 27 de outubro de 1.982 e 15 de dezembro de 1.982, respectivamente.- Averbado por *[assinatura]* Oficial.- JS

R.47/14.929 26 de janeiro de 1.983
Por instrumento particular de 15 de dezembro de 1.982, a Boulevard do Guarujá S/C Ltda., acima qualificada, procedeu a Especificação de condomínio instituída no imóvel acima descrito, sob a denominação de "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULEVARD CENTER", consistente em um Edifício composto de sub-solo, andar térreo, 1º andar, mezzanino, 20 andares superiores e cobertura, cujas partes autônomas e individuais agrupam-se em 3 (três) conjuntos considerados independentes entre si, apenas para efeitos administrativos, sem prejuízo de sua dependência legal e incidibilidade como um todo único, nos assuntos de caráter genérico, sendo os seguintes os conjuntos: a) Conjunto Habitacional e de Serviços, composto de 142 apartamentos, com direito a serviços de hotelaria, de acordo com o disposto na lei municipal nº 1451/79 e na Convenção Condominial, assim numerados e localizados:- 10º andar- 9 apartamentos, sendo 8 simples de n.ºs. 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008 e um (1) duplo sob n.º 1009/1010; do 11º ao 20º andar- apartamentos duplos n.ºs. 1101/1102, 1201/1202, 1301/1302, 1401/1402, 1501/1502, 1601/1602, 1701/1702, 1801/1802, 1901/1902 e 2001/2002, apartamentos simples n.ºs. 1.103 a 1113 1203 a 1213, 1303 a 1313, 1403 a 1413, 1503 a 1513, 1603 a 1613, 1703 a 1713, 1803 a 1813, 1903 a 1913 e 2003 a 2013, e apartamentos duplos n.ºs. 1114/1115, 1214/1215, 1314/1315, 1414/1415, 1514/1515, 1614/1615, 1714/1715, 1814/1815, 1914/1915 e 2014/2015; 21º andar- apartamentos de coberturas n.ºs. 2.101, 2.102, 2103; b) Conjunto comercial- composto de 25 lojas, todas localizadas no andar térreo, numeradas de 1 a 25 e ainda uma unidade autônoma denominada "Cinema", localizada no 1º andar e no mezzanino; e c) Conjunto de Garagens- composto de 598 boxes, sendo 94 localizados no sub-solo e 504 localizados do 2º ao 9º andares a razão de 63 boxes por andar, para estacionamento de automóveis de passeio, com auxílio de manobristas designados pelos n.ºs. S-01 a S-94 no sub-solo; 201 a 263 no 2º andar; 301 a 363 no 3º andar, 401 a 463 no 4º andar; 501 a 563 no 5º andar, 601 a 663 no 6º andar, 701 a 763 no 7º andar, 801 a 863 no 8º andar e 901 a 963 no 9º andar, constituindo todos eles, unidades autônomas. A distribuição da área útil, área comum, área total e da fração ideal de terreno correspondente a cada unidade autônoma, são as constantes da Especificação de Condomínio que fica arquivada neste Cartório, e a Convenção registrada sob nº 610 no Livro 3-Registro Auxiliar.- Registrado por *[assinatura]* Oficial.- Valor da obra + terreno= R\$ 49.761.178,70.- JS

Av.48/14.929 04 de Abril de 1.983
Por instrumento particular de 02 de março de 1.983, a Gradesco S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária obje

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJA23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.

Visualização de Matrícula

matrícula **14.929**

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

06
verso

to do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do aparta-
mento de número 1.614/15. - Averbado por Juliana Quintis escrevente autorizado. - scg

Av.49/14.929 16 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 17 de março de 1983, a Bradesco S/A --
Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objeto do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apartamento número 1.807. Averbado
por Juliana Quintis Escrevente autorizado. - scg

Av.50/14.929 24 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 24 de março de 1.983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apt. 1.009/1010-duplo. Averbado por
Juliana Quintis Escrevente autorizado. wfs

Av.51/14.929 24 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apartamento nº 1.006. Averbado por
Juliana Quintis Escrevente autorizado. wfs

Av.52/14.929 25 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 25 de março de 1.983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apartamento de número 1804. Averbado
por Juliana Quintis Escrevente autorizado. wfs

Av.53/14.929 25 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 24 de março de 1.983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apartamento nº 1.003. Averbado por
Juliana Quintis Escrevente autorizado. wfs

Av.54/14.929 27 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 30 de março de 1983, a Bradesco S/A--
Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da Cessão Fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do aptº 1909. Averbado por -----
Juliana Quintis Escrevente autorizado. - scg

Av.55/14.929 27 de Maio de 1.983

Por instrumento particular de 25 de março de 1983, a Bradesco S/A --
Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em conse-
quência feito o desligamento do apartamento nº 1303. Averbado por
Juliana Quintis Escrevente autorizado. - scg

Av.56/14.929 01 de Junho de 1.983

Por instrumento particular de 14 de abril de 1.983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
continua na ficha 07

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula 14.929

ficha 07

Guarujá, 01 de Junho de 19 83

da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.601/1.602. Averbado por Jubran Quatros Escrevente autorizado. wfs

Av.57/14.929 10 de Junho de 1.983
Por Instrumento Particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av. 30, acima sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1803.- Averbado por Jubran Quatros escrevente autorizado.- wws

Av.58/14.929 20 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 25 de março de 1.983, a Bradesco S/A-- Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.703.- Averbado -- por Jubran Quatros escrevente autorizado.- JS

Av.59/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A- Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em con sequencia feito o desligamento do apartamento 2004.- Averbado por Jubran Quatros escrevente autorizado.- JS

Av.60/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 12 de maio de 1.983, a Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em con sequencia feito o desligamento do apart. 1801/1802.- Averbado por Jubran Quatros escrevente autorizado.- JS

Av.61/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A- Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em con sequencia feito o desligamento do apartamento nº 1.310.Averbado por Jubran Quatros escrevente autorizado.- JS

Av.62/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A- Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima,sendo em -- consequencia feito o desligamento do apartamento 1907.- Averbado por Jubran Quatros escrevente autorizado.- JS

Av.63/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A- Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em con sequencia feito o desligamento do apartamento nº 1.908.- Averbado -

continua no verso

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Visualização de Matrícula

matrícula
14.929



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
versão 07

por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.64/14.929 27 de Junho de 1.983
Por instrumento particular de 30 de março de 1.983, a Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.910.-Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.65 20 de julho de 1.983
Por instrumento particular de 07 de junho de 1.983, a Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1714/1715.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.66 19 de Agosto de 1.983
Por instrumento particular de 30 de junho de 1983, a Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1604. Averbado por Juliana Quatris Escrevente autorizado.- JS

Av.67 28 de Setembro de 1.983
Por Instrumento Particular de 30 de março de 1.983, a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R. 29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.008 do Edifício 7 Boulevard Center.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.68 11 de Outubro de 1.983
Por Instrumento Particular de 30 de junho de 1.983, a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.911.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.69 09 de Novembro de 1.983
Por Instrumento Particular de 16 de setembro de 1.983, a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objeto do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2012 do Ed. Boulevard Center.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.70 09 de Novembro de 1.983
Por Instrumento Particular de 30 de setembro de 1.983, a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objeto do R.29 e da Av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1411.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

Av.71 09 de Novembro de 1.983
Por Instrumento Particular de 30 de setembro de 1.983, a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objeto do R.29 e da Av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1411.- Averbado por Juliana Quatris escrevente autorizado.- JS

vide. ficha 08

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matricula 14.929

ficha 08

Guarujá, 09 de Novembro de 19 83

ca e da cessão fiduciária objetos do R. 29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2.011.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.72 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 30 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2008.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.73 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 19 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1808.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.74 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 26 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R. 29 e da Av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2007.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.75 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 28 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R. 29 e da Av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1811.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.76 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 30 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R. 29 e da Av. 30, acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento 1813.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.77 09 de Novembro de 1.983 Por Instrumento Particular de 23 de setembro de 1.983, a BRADESCO -- S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R. 29 e da Av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2003.- Averbado por *Juliana Quintis* escrevente autorizado.-

Av.78 17 de Novembro de 1.983 Por instrumento particular de 09 de setembro de 1.983, a Bradesco -- S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do aptº 1.710.- Averbado por -

continua no verso

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis verso

Visualização de Matrícula

Juliano Quatros

escrevente autorizado.-

JS

Av.79 17 de Novembro de 1.983
Por instrumento particular de 06 de setembro de 1.983, a Bradesco - S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do aptº 1.812.- Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.80 17 de Novembro de 1.983
Por instrumento particular de 30 de setembro de 1.983, a Bradesco - S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do aptº 1.711.- Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.81 17 de Novembro de 1.983
Por instrumento particular de 06 de setembro de 1.983, a Bradesco - S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do aptº 1.913.- Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.82 17 de Novembro de 1.983
Por instrumento particular de 19 de setembro de 1.983, a Bradesco - S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do aptº 2.013.- Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.83 17 de Novembro de 1.983
Por instrumento particular de 27 de setembro de 1.983, a Bradesco - S/A Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do aptº 1.412.- Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.84 06 de Dezembro de 1983
Por instrumento particular de 16 de Setembro de 1983, a Bradesco S/A -Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e Av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 1810.-Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.85 06 de Dezembro de 1983
Por instrumento particular de 16 de Setembro de 1983, a Bradesco S/A -Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e Av.30 acima, sendo em consequencia feito o desligamento do apartamento nº 1912.-Averbado por -
Juliano Quatros escrevente autorizado.-

JS

Av.86 06 de Dezembro de 1983
Por instrumento particular de 30 de Setembro de 1983, a Bradesco S/A -Crédito Imobiliário, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e continua na ficha 09

JS

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 12:55, sob o número WGUJ23701810981 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005531-19.2019.8.26.0223 e código HPIpBAXg.

matricula

14.929

ficha

09

Guarujá, 06 de Dezembro de 19 83

da cessão fiduciária, objetos do R.29 e Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2010.-Averbado por -
Juliano Quatris escrevente autorizado.-

Av.87 20 de Dezembro de 1983
 Por instrumento particular de 02 de dezembro de 1983, a Bradesco -- S/A Crédito Imobiliário, acima qualificada autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da av. 30 acima, sendo em consequência feito o desligamento dos apartamentos nºs. 1001- 1105, 1201/2, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1210, -- 1212, 1214/15, 1304, 1307, 1313, 1314/15, 1401/2, 1404, 1405, 1406, 1413, 1414/15, 1501/2, 1505, 1506, 1605, 1606, 1607, 1701, 1704, -- 1705, 1706, 1805, 1806, 1814/15, 1901/2, 1903, 1905, 1906, 1914/15, 2001/2, 2102 e 2103 do Ed. Boulevard Center.- Averbado por - - - -
Juliano Quatris escrevente autorizado.-

Av.88 22 de Dezembro de 1983
 Por escritura de 19 de dezembro de 1983, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 351, fls. 09, foi efetuada a venda do box nº 219 do Ed. Boulevard Center, conforme R.3 na matrícula nº 38.799, sendo - em consequência feito o cancelamento do registro nº 25 desta matrícula.- Averbado por
Juliano Quatris escrevente autorizado.-

Av.89 13 de Fevereiro de 1984
 Por requerimento datado de 10 de fevereiro de 1984 da BOULEVARD DE GUARUJÁ S/C LTDA, acima qualificada, é feita a presente averbação, para ficar constando a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND- Protocolo nº 0342, expedida aos 07 de fevereiro de 1984, pela agência Santos do IAPAS. Averbado por
Juliano Quatris escrevente autorizado.-

Av.90 25 de abril de 1984
 Por Instrumento Particular de 23 de março de 1984, a BRADESCO S/A -- CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 2.009.- Averbado -- por
Juliano Quatris escrevente autorizado.-

Av.91 25 de abril de 1984
 Por instrumento particular de 26 de março de 1984, a BRADESCO S/A -- CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.809, do Ed. BOULEVARD CENTER. Averbado por:
Juliano Quatris Escrevente autorizado.-

Av.92 31 de Maio de 1984
 Por instrumento particular de 30 de março de 1984, a BRADESCO S/A -- CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária, objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em -- consequência feito o desligamento do apartamento nº 1.410 do Ed. --

continua no verso.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
versão

Visualização de Matrícula

BOULEVARD CENTER. Averbado por:- Juliana Quintos Escrevente ---
autorizado. wfs

Av.93 31 de Maio de 1984
Por instrumento particular de 30 de março de 1984, a BRADESCO S/A --
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca ---
e da cessão fiduciária objetos do R. 29 e Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do apartamento nº 1.312, do Ed. BOULE-
VARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autorizado
wfs

Av.94 31 de Maio de 1984
Por instrumento particular de 30 de março de 1984, a BRADESCO S/A ---
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do apartamento nº 1.311, do Ed. BOULE-
VARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autori-
zado. wfs

Av.95 31 de Maio de 1984
Por instrumento particular de 30 de março de 1984, a BRADESCO S/A ---
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do apartamento nº 1612, do Ed. BOULE-
VARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autorizado
wfs

Av.96 31 de Maio de 1984
Por instrumento particular de 30 de março de 1984, a BRADESCO S/A ---
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do apartamento nº 1407, do Ed. BOULE-
VARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autoriza-
do. wfs

Av.97 31 de Maio de 1984
Por instrumento particular de 16 de maio de 1984, a BRADESCO S/A ----
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca e
da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 acima, sendo em con-
sequência feito o desligamento do apartamento nº 1.513, do Ed. BOULE-
VARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autoriza-
do. wfs

Av.98 22 de junho de 1984
Por instrumento particular de 28 de setembro de 1983, a BRADESCO S/A
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, acima qualificada, autorizou o cancelamento par-
cial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e Av.30 aci-
ma, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº ---
1.007, do Ed. BOULEVARD CENTER. Averbado por: Juliana Quintos Escrevente autorizado.
wfs

Av.99 25 de julho de 1984
Por Instrumento Particular de 30 de março de 1983, a BRADESCO S/A --
CRÉDITO IMOBILIÁRIO, acima qualificada, autorizou o cancelamento par-
cial da hipoteca e da cessão fiduciária objetos do R.29 e da Av.30 --
acima, sendo em consequência feito o desligamento do apartamento nº.
1.005 do Ed. Boulevard Center.- Averbado por Juliana Quintos
escrevente autorizado.- wfs

vide ficha 10

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALICIO -

matricula

14.929

ficha

10

Guarujá, 03 de OUTUBRO de 1984

Av.100 03 de Outubro de 1984
Por Instrumento Particular de 04 de setembro de 1984, a BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca e da cessão fiduciária sobre o imóvel desta matrícula, sendo em consequência feito o cancelamento do R.29 e da Av.30 acima.- Averbado por *Jubem Quatro* escrevente autorizado.-

Av.101 21 de janeiro de 1985
Por escritura de 29 de Novembro de 1984, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 387, fls. 48vº, foi efetuada a venda da loja nº 17 do Condomínio Edifício Boulevard Center, conforme R.1 na matrícula nº 43.416, sendo em consequência feito o cancelamento do R.37 acima Averbado por *Vigilante* escrevente autorizado.-

Av.102 04 de fevereiro de 1985
Por escritura de 14 de maio de 1984, do 17º Cartório de Notas de São Paulo, livro 2146, fls. 72, foi efetuada a venda do box nº 254 do Condomínio Edifício Boulevard Center, conforme R.1 na matrícula nº 43.664, sendo em consequência feito o cancelamento do R.32 acima.- Averbado por *Vigilante* escrevente autorizado.-

Av.103 15 de fevereiro de 1985
Por escritura de 28 de Dezembro de 1984, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 402, fls. 08, foi efetuada a venda do Box nº 260, do Condomínio Edifício Boulevard Center, conforme R.1 na matrícula nº 43.839, sendo em consequência feito o cancelamento do R.40, acima. Averbado por *Vigilante* escrevente autorizado.-

Av.104 12 de agosto de 1985
Por escritura de 08 de julho de 1985, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro 422, fls. 50, foi efetuada a venda do apartamento nº 1814 do Condomínio Edifício Boulevard Center, conforme R.1 na matrícula nº 46.145, sendo em consequência feito o cancelamento do R.38 acima. Averbado por *Singhla* Escrevente autorizado.-

Av.105 04 de outubro de 1985
Por escritura de 20 de agosto de 1985, do 1º Cartório de Notas de Guarujá, livro 434, fls. 10vº, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, o nome correto da esposa de Moises Ostrovsky é EDITH GENI OSTROVCKY, e não como por engano constou no R.09 desta matrícula, conforme faz prova a xerox autenticada da cédula de identidade, Registro Geral nº 3.854.651 que me foi ora exibida..Averbado por: *Jubem Quatro* Escrevente autorizado.-

Av.106 04 de outubro de 1985
Pela mesma escritura de 20 de agosto de 1985, acima mencionada, entre partes, de um lado a BOULEVARD CENTER DO GUARUJÁ S/C LTDA, e JOSÉ LUIZ MÉDICI, foi efetuada a venda do Box de garagem nº 246 do Ed. BOULEVARD CENTER, conforme R.03 na matrícula nº 46.685, sendo em consequência feito o cancelamento do R.09 acima. Averbado por: *Jubem Quatro* - Escrevente autorizado.-

Av.107 06 de janeiro de 1986

continua no verso

Por escritura de 02 de Dezembro de 1985, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, li-
vro 440, fls. 39, foi efetuada a venda do Box nº 418 do Condomínio Edifício Boule-
vard Center, conforme R.1 na matrícula nº 48.913, sendo em consequência feito o
cancelamento do R.7 acima.-Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. sll

Av.108 19 de junho de 1986
Por escritura de 12 de maio de 1986, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP., livro
457, fls. 57; foi efetuada a venda da loja nº 18 do Edifício Boulevard Center, con-
forme R.1 na matrícula nº 53.236, sendo em consequência feito o cancelamento do
R.41 acima.- Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizada. JG

Av.109 31 de julho de 1986
Por escritura de 08 de Julho de 1.986, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP; Li-
vro 463 Fls 65vº, foi efetuada a venda do BOX Nº. 221, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULE-
VARD CENTER, conforme R.1 na matrícula nº. 54.489, sendo em consequência feito o
cancelamento do R.21 acima.- Averbado por *[assinatura]* escrevente autoriza-
do.- KRG

Av.110 19 de junho de 1987
Por escritura de 27 de maio de 1987, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, livro
506, fls.67vº, foi efetuada a venda do Box nº 5-10 do Condomínio Edifício Boule-
vard Center, conforme R.1 na matrícula nº 60.157, sendo em consequência feito o
cancelamento do R.5 retro. Averbado por *[assinatura]* escrevente autori-
zado. JG

Av.111 04 de janeiro de 1989
Por escritura de 09 de dezembro de 1988, do 1º Cartório de Notas de Guarujá-SP, -
livro 593, fls. 63vº, as partes, de um lado BOULEVARD DO GUARUJÁ S/C LTDA, retro/
qualificada, e de outro, ALVARO PEREIRA DE CARVALHO, biomédico, e sua mulher -
CLEISSI ELOINA DO NASCIMENTO CARVALHO, do lar, ambos brasileiros, casados pelo re-
gime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, portadores --
das Cédulas de Identidade RG, nºs 4.662.313-SSP-SP e 5.173.220-SSP-SP, respectiva-
mente, inscritos no CPF/MF, sob nº635.662.068-49, residentes e domiciliados em --
São Paulo-SP, à Rua Enotroia nº 403, de comum acordo, retificaram o instrumento -
particular datado de 26 de novembro de 1980, registrado sob nº 06 retro, para fi-
car constando que a primeira nomeada, prometeu vendeu a fração ideal de 0,0599% a
qual corresponde ao box nº 238 do Condomínio Edifício Boulevard Center; e não a
fração ideal de 0,615% como por engano constou do citado instrumento, que fica ra-
tificado nos demais termos. Averbado por *[assinatura]* Escrevente auto-
rizado. mi

AV.112 12 de setembro de 2016
Retificação Ex Offício. Com base no artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei
6015/73, é feita a presente averbação para constar que conforme R.20
supra, o nome correto do comprador nomeado no R.19 é MENAHEM
MOUSSA POLITI bem como constar que o mesmo é casado com MARIE
ALBERT SALEM POLITI, e não como constou da presente matrícula, a qual
fica retificada quanto a estes particulares, e ratificada em todos os seus
demais termos e dizeres.

Averbado por *[assinatura]* Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto afg